



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 109

DISTRITO FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 28 do mês em curso e 2 e 4 de setembro próximo as 14 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais aos projetos abaixo relacionados:

Dia 2 de setembro:

Projeto de Lei (n.º 916 de 1956, na Câmara dos Deputados, e n.º 102, de 1958, no Senado Federal) que estende aos contínuos e serventes dos órgãos autárquicos e paraestatais da União, assim também compreendidas

as Estradas de Ferro e Empresas de Navegação incorporadas ao Patrimônio da União e do Serviço Público Federal as disposições nos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 1.721, de 4 de novembro de 1952.

Dia 4 de setembro:

Projeto de Lei (n.º 476, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 101, de 1958, no Senado Federal) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e das outras providências.

Senado Federal, em 7 de agosto de 1958.

Senador FREITAS CAVALCANTI

2.º Secretário, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º **Secretário** — Senador Cunha Mello.

2.º **Secretário** — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º **Secretário** — Senador Victorino Freire.

4.º **Secretário** — Senador Domingos Vellasco.

1.º **Suplente** — Senador Mathias Olympio.

2.º **Suplente** — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Flauto Muller.

Vice-Líderes:

Gaspard Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Flauto Muller

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saldo Ramos

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas

Vice-Líder: Rui Palmeira

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novaes Filho

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente (1).

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspard Veloso.

Ruy Carneiro (2).

Argemiro de Figueiredo.

Lima Guimarães.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente (1)

Fernandes Fajora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães (2).

Mendonça Clark.

Lima Teixeira (3).

Aleancastro Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães (4).

Lino Prestes

(1) Lameira Bittencourt.

(2) Gilberto Marinho.

(3) Lima Guimarães.

(4) Mario Motta.

Secretaria: Ily Rodrigues Alves.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Públio de Mello — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mem de Sá

Saldo Ramos.

Ezequias da Rocha (1).

Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Diva Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 10 horas.

Comissão de Finanças

Avare Adolpho - Presidente.
 Vivaldo Lima - Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Ary Vianna.
 Lima Guimarães.
 Onofre Gomes (1).
 Paulo Fernandes.
 Daniel Krueger (2).
 Carlos Lindenberg.
 Mathias Olympio.
 Paus e Caoral.
 Juracy Magalhães.
 Julio Leite.
 Othon Mader.
 Lino de Mattos.
 Novaes Filho.
 Aura Moura Andrade.

Suplentes

Gaspar Velloso.
 Otacilio Jurema.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Lino Prestes.
 Mem de Sá
 (1) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Francisco Gallotti
 (2) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Rui Palmeira
 Secretário: Renato de Azevedo
 Chermont
 Reuniões - Sexta-feiras às 10.30
 horas.

Comissão de Redação

1 - Ezechias da Rocha - Presidente (1).
 2 - Sebastião Archer - Vice-Presidente.
 3 - Pálio de Melo.
 4 - Rui Palmeira.
 5 - Saulo Ramos.
 (1) Substituído temporariamente
 pelo Senador Ruy Carneiro.
 (2) Substituído temporariamente
 pelo Senador Francisco Gallotti.
 (3) Substituído temporariamente
 pelo Senador Mourão Vieira.
 Secretária - Cecília de Resende
 Martins.
 Reuniões - Terças-feiras às 15
 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas - Presidente.
 Georgino Avelino.
 Bernardes Filho - Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valadares.
 Lourival Fontes.
 Gomes de Oliveira.
 Rui Palmeira.
 Moura Andrade.
 (1) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Atílio Vivacqua.
 (2) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Lima Teixeira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 23,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.
 — A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
 — Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 — O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Secretário: J. B. Castelo Branco
 Reuniões - Quartas-feiras, às 16
 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes - Presidente.
 Alo Guimarães - Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezechias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Secretária: Diva Gallotti.
 Reuniões - Quartas-feiras, às 15
 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira - Presidente.
 Ruy Carneiro - Vice-Presidente (1).
 Lameira Bittencourt.
 Primio Beck (2).
 Lino de Mattos.
 Waldemar Santos.
 Sylvio Curvo.
 João Arruda.
 Arlindo Rodrigues.
 (1) Substituído pelo Sr. Ribeiro
 Casado.
 (2) Substituído pelo Sr. Moreira
 Filho.
 Reunião - Quartas-feiras, às 16
 horas.
 Secretário - Pedro de Carvalho
 Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes - Presidente.
 Canado de Castro - Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Moreira Filho.
 Alencastro Guimarães.
 Sylvio Curvo (1).
 Jorge Maynard.
 (1) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Mario Motta.
 Secretária: Romilda Duarte.
 Reuniões - Quartas-feiras, às 17
 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos - Presidente.
 Gilberto Marinho - Vice-Presidente.
 Ari Vianna.
 Abelardo Jurema.
 Canado de Castro.
 Neves da Rocha.
 Mem de Sá.
 Secretária: Ily Rodrigues Alves.
 Reuniões - Quintas-feiras, às 16
 horas.

Comunicações e Obras Públicas

Comissão de Transportes,
 Jorge Maynard - Presidente.
 Neves da Rocha - Vice-Presidente.

Waldemar Santos.
 Coimbra Bueno.

Secretária: Maria Chaves Costa.
 Novaes Filho (1).

(1) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Francisco Gallotti.

Reuniões - Quartas-feiras, às 19
 horas.

Comissões Especiais**Comissão de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas - Presidente.
 Georgino Avelino - Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua - Relator.
 Filinto Müller.
 Secretário: José da Silva Lisboa.
 Reuniões - Quartas-feiras

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas - Presidente.
 Mem de Sá - Vice-Presidente.
 Gaspar Velloso - Relator do Projeto do Código Eleitoral.
 Gomes de Oliveira - Relator do Projeto do Código Partidário.
 Lameira Bittencourt.
 Francisco Arruda - Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno - Presidente.
 Paulo Fernandes - Vice-Presidente.
 Atílio Vivacqua - Relator.
 Alberto Pasquini (1).
 Lino de Mattos.
 (1) Substituído temporariamente
 pelo Sr. Primio Beck.
 Reuniões - Quintas-feiras.
 Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores
 Lima Teixeira - Presidente.
 Ruy Carneiro.
 Argemiro de Figueiredo.
 Reginaldo Cavalcanti.
 Othon Mader.
 Ernani Sátiro - Vice-Presidente.
 Aarão Steinbruch - Relator Geral.
 Tarso Dutra.
 Jefferson Aguiar.
 Cunha Mello - Presidente.
 Moura Fernandes.
 Licurgo Leite.
 Silvio Sanson.
 Lourival de Almeida.
 Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 - Benedito Valadares - Presidente.

3 — Othon Mador — Vice-Presidente.

3 — Atílio Vivacqua.

4 — Jorge Maynard

5 — Lima Teixeira.

Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atilio Vivacqua — Presidente.

Lima Guimarães — Vice-Presidente

Gilberto Marinho.

Ruy Carneiro.

Saulo Ramos.

Gaspar Velloso.

Lourival Fontes.

Canado de Castro.

Argemiro de Figueiredo.

Alvaro Adolpho.

Alô Guimarães.

Moreira Filho.

João Villasboas

Daniel Krieger

Mem de Sá.

Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Later — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Blac Pinto

Batista Ramos

Arnaldo Cerqueira.

Flauto Muller.

Ary Vianna

Cunha Mello.

Comora Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho

Secretários: Lazary Guedes e José da Silva Lisboa

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização legislativa e judiciária IVA... político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente.

Gilberto Marinho.

João Villasboas.

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.

Adauto Lucio Cardoso.

João Machado.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Auxiliar — Alva Lúcio R.rigues.

a dispor sobre promoções dos militares de Polícia Militar do Distrito Federal.

A iniciativa está enquadrada na competência do Senado.

Não se tratando de iniciativa cu modificação da lei de fixação das forças armadas, nem de criação de empregos em serviços existentes, não se configuram as hipóteses dos §§ 1.º e 2.º do art. 67.

A matéria está, sim, prevista na alínea f, inciso XV do artigo 5.º da nossa Carta Magna.

Somos, pois, pela constitucionalidade da proposição, cujo mérito é de competência específica da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1958. — Cunha Mello, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Lourival Fontes. — Daniel Krieger. — Argemiro Figueiredo. — Novas Filho. — Benedito Valladares.

N.º 319, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956.

Relator: Sr. Sylvio Curvo.

O presente Projeto n.º 20, de 1956, de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua, procura regularizar em definitivo as promoções na Polícia Militar do Distrito Federal, Acentua o seu sobre autor que o projeto supprime motivos de descontentamento e injustiça, aproximando, mais, a Polícia, do seu espelho natural, — Exército Nacional. Consultado a respeito sua Ex.ª o Sr. Ministro da Justiça, este nos honrou, nos transmitindo as informações, fornecidas pelo Sr. Cel. João Ururahy de Magalhães, Comandante da Polícia Militar. Este documento não tem caráter opinativo, mas sim, informativo; o seu conteúdo é mais jurídico, do que militar.

Ao Relator, este projeto se apresenta como uma síntese da esparsa legislação existente sobre as promoções d militar da Polícia do Distrito Federal. Diferencia-se, porém da praxe vigente no Exército onde a Lei regula as promoções dos oficiais, sendo as promoções dos graduados disciplinadas por normas, instruções e portarias.

Esta diferenciação não foi considerada importante pelos órgãos competentes do Ministério da Guerra, onde, após pacíficos estudos, o projeto recebeu algumas sugestões para emendas.

Como Relator, adotamos e apresentamos as referidas emendas, que são as seguintes:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º:

Redijam-se assim as letras d e e:

"d) Praças especiais:

Aspirante a Oficial

Aluno da Escola de Formação de Oficiais,

e) Praças:

Subtenente

1.º Sargento

2.º Sargento

3.º Sargento

Cabo

Soldado".

Justificação

O projeto, na letra d do artigo 2.º coloca os subtenentes como Praça Especial, o que é uma inovação contrária à letra c do art. 16 do Decreto-lei n.º 9.698 de 22 de setembro de 1946 que os coloca no Exército como praça.

EMENDA N.º 2-C

Ao art. 13:

Redija-se assim o parágrafo final:

"Parágrafo único. Havendo, por qualquer motivo, oficial excedente, somente retornará ao quadro respectivo na 1.ª vaga que ocorrer, após o ato que o considerar naquela situação".

Justificação

Quando o oficial é promovido e anexado ao seu próprio Quadro, na condição de excedente, ele o é por motivos imperiosos e não sob o critério de antiguidade ou merecimento. Ocorrendo a vaga no Quadro, a sua inclusão neste não deverá ferir nenhum dos dois princípios anteriormente referidos.

EMENDA N.º 3-C

Ao art. 14:

Onde está:

"De tenente-coronel a coronel, a totalidade".

Leia-se:

"De tenente-coronel a coronel — duas terças partes".

Justificação

Esta é a norma vigente no Exército. Não se compreende que, na Polícia, se estabeleça critério diferente.

EMENDA N.º 4-C

Ao artigo 27:

Suprima-se o artigo e seu parágrafo único.

Justificação

O critério fixado neste artigo e seu parágrafo é o de promoção automática, criando dois inconvenientes. Primeiro que coloca oficiais superiores da Polícia, no tempo de paz e de guerra, em condições de igualdade com os Tenentes-coronéis das três Forças Armadas, que possuem cursos de especialização o que é um desestímulo.

O segundo que superlota o quadro, com oficiais em excesso, onerando inutilmente o erário público.

EMENDA N.º 5-C

Ao art. 38:

Substitua-se no § 3.º a expressão:

"juízos divergentes"

por

"graus divergentes".

Justificação

A uniformidade de linguagem precisa e limpa de modo inequívoco o pensamento, clareando a hermenêutica.

EMENDA N.º 6-C

Ao art. 48:

Dê-se a seguinte redação ao item II da letra d:

"Para os praças terem conduta exemplar e juízo favorável do Comandante da Região Militar, onde serviram, que são voluntários dispensáveis de incorporação".

Justificação

Nestas condições ficam respeitadas os dizeres do art. 78 do Decreto-lei n.º 9.500 de 23 de julho de 1946 que especifica as condições para que a Polícia Militar receba voluntários.

EMENDA N.º 7-C

Ao art. 54:

Substitua-se o artigo pelo seguinte:

"Os alunos da Escola de Formação de Oficiais são praças de categoria especial com direitos, deveres, e"

ATA DA 102.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 28 DE AGOSTO DE 1958

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLONIO SALLES

CUNHA MELLO

DISCURSOS PROFERIDOS:

Senador Apolônio Salles: A inauguração do serviço de energia elétrica de Cabrobó, Pernambuco.

Senador Lima Teixeira: Produção açucareira.

MATERIA COM DISCUSSÃO ENCERRADA:

Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957, que considera de magistrato as funções de Inspetor de ensino secundário. (Em segunda discussão).

MATERIA VOTADA:

Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1957 que retifica, sem ônus, as Leis as. 1.457, de 12-51, 2.135 de 14-12-53, 2.368, de 9-12-54 e 2.665, de 6-12-55, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956. (Rejeitado).

As 21 e 30 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Lamela Bitencourt. — Victorino Freire. — Públio de Mello. — Mathias Olympio. — Leonias Mello. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Reginaldo Fernandes. — Apolônio Salles. — Rui Palmeira. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Moreira Filho. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Canado de Castro. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Paulo Abreu. — Domingos Vellascos. — Mário Motta. — João Villasboas. — Gaspar Velloso. — Alô Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. (34)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

Pareceres ns. 318, 319, 320 e 321, de 1958

N.º 318, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia do Distrito Federal.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto de autoria do ilustre Senador Atílio Vivacqua visa

mentos e vantagens fixados em instruções específicas.

Justificação

Os cadetes da AMAN (Academia Militar de Agulhas Negras) são recrutados por processos diferentes, recebem instrução intensiva e de nível superior, atingem a um nível cultural mais elevado, de sentido diferente daquele que seguem alunos de uma escola de formação policial. E' por isso que não são iguais os seus direitos e vantagens.

EMENDA N.º 8-C

Ao art. 107:

Suprime-se o artigo.

Justificação

Além da impropriedade da redação, o artigo, como está, tumultua a sistemática do projeto, é desnecessário e contraditório.

EMENDA N.º 9-C

Ao art. 26:

Suprime-se o artigo.

Justificação

As mesmas razões pelas quais se suprime o art. 27.

O projeto assim emendado merece parecer favorável, entretanto lembro à Comissão de Segurança Nacional que solicite audiência à Comissão de Constituição e Justiça sobre se a criação de um cargo (Coronel) em função já existente é permitida ao Legislativo (Constituição, art. 67, item 2).

Sala das Comissões, em 23 de junho de 1957. — Onofre Gomes, Presidente. — Sylvio Curvo, Relator. — Alencastro Guimarães. — Francisco Gaffetti.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta feita pela Comissão de Segurança Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1946.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O projeto não cria o cargo de Coronel, objeto da consulta da dita Comissão de Segurança Nacional. Por força do artigo 2.º da Lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936, em plena vigência, o posto da Polícia Militar terá as mesmas denominações e hierarquias do Exército, até Coronel, inclusive.

O artigo 2.º da proposição reproduzindo este dispositivo limita-se a especificar aqueles postos. Nas suas demais disposições visa apenas, a regular as condições de acesso aos mesmos. O de Coronel, sobre o qual versa a indagação do nobre Senador Sylvio Curvo, só poderá vir a ser preenchido após o pronunciamento do Congresso, se favorável sobre o Projeto de Lei n.º 221, de 15 de dezembro de 1946, o qual aumentando os quadros da Polícia Militar, cria efetivamente o posto em questão e ora em curso na Câmara dos Deputados, oriundo de Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Nessas condições, reafirma o seu parecer quanto à constitucionalidade do Projeto.

Sala das Comissões em 23 de junho de 1957. — Lima Guimarães, Presidente ad-hoc. — Gilberto Marinho, Relator. — Abelardo Jurema. — Diniz Prestes. — Cunha Mota. — Daniel Krieger. — Mário Motta.

N.º 321 de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1946

Relator: Sr. Mário Motta.

O presente projeto, que objetiva regular, em caráter definitivo, as

promoções na Polícia Militar do Distrito Federal, já foi estudado por esta Comissão, que o aprovou com emendas, nos termos do parecer do Senador Sylvio Curvo, salvo quanto à criação do cargo de Coronel, sobre a qual foi solicitada audiência da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que houve dúvidas sobre a constitucionalidade da medida. A Comissão de Constituição e Justiça, no reexame da matéria, ratificou seu anterior parecer no sentido da constitucionalidade da proposição.

Aquela douto órgão alega que, por força do artigo 5.º da Lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936 "os postos da Polícia Militar terão as mesmas denominações e hierarquia do Exército", sendo que o artigo 2.º do projeto, que moveu as dúvidas suscitadas nesta Comissão, apenas reproduz tal dispositivo.

Acontece, no entanto, que a mesma Comissão de Justiça diz, a certa altura do seu pronunciamento, que a proposta, reproduzindo o referido preceito da Lei n.º 192, visou apenas, a regular as condições de acesso aos postos que especifica no artigo 2.º, advertindo, porém, que "o de Coronel, sobre o qual versa a indagação do nobre Senador Sylvio Curvo só poderá vir a ser preenchido após o pronunciamento do Congresso" se favorável, sobre o Projeto de Lei n.º 221, de 15 de dezembro de 1946, o qual aumentando os quadros da Polícia Militar, cria efetivamente o posto em questão e ora em curso na Câmara dos Deputados.

Depreende-se, portanto, do parecer da própria Comissão de Constituição e Justiça, que não existe, nos quadros da Polícia Militar, o posto de Coronel, que de acordo com aquele órgão técnico, será criado, por um projeto ainda em curso na Câmara dos Deputados.

E' isso, aliás, o que informa o Comandante Geral da Polícia Militar, em resposta ao pedido de informações que lhe dirigimos. Diz o citado Comandante:

"... existe, no Congresso Nacional, em tramitação, um substitutivo ao Projeto n.º 2.221-57, que aumenta o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, incluindo, além de maior número de oficiais, cujos postos já existem na Corporação, quatro Coronéis Combatentes e um Coronel Médico, por ora não existentes no serviço ativo, embora existam Coronéis reformados, beneficiados que foram, através de leis substitutivas adequadas".

Em sua resposta, o Comandante Geral da Polícia Militar inclui, também, um resumo numérico do efetivo orgânico de oficiais da P. M. D. F., consoante o estabelecido no Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938, pelo qual se comprovava que ainda não há, na P. M., o posto de Coronel.

Examinando o artigo 5.º da Lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936, vemos que ele determina, realmente que:

"os postos das Polícias Militares terão as mesmas denominações e hierarquias dos do Exército, até Coronel, inclusive".

mas, ao assim dispor, o que a lei quis, foi, a nosso ver, marcar um limite à ascensão, nos quadros da P. M., ao oficialato, proibindo que o oficial da P. M. pudesse ir além do posto de Coronel.

Não se cria o posto de Coronel, apenas se estabeleceu um princípio, deixando-se à União e aos Estados a reorganização, em leis próprias, das Polícias Militares.

Não tendo, portanto, o Poder Executivo, proposto a criação, na P. M. D. F., do posto de Coronel, não po-

deria tal iniciativa partir do Poder Legislativo.

O fato de existir um projeto na Câmara, oriundo do Poder Executivo, criando o cargo em apreço, não deve ser invocado, pois apenas prova que não existe o cargo na P. M.

Além disso, caberia perguntar: e, se o projeto ora na Câmara for rejeitado, hipótese em que o cargo de Coronel não seria criado, poderia, neste caso, o Senado, por iniciativa própria, oferecer projeto como o que estamos examinando, no qual se determina, taxativamente, que, entre os diversos postos na Polícia Militar, figuraria o de Coronel?

Achamos que não, porque, além dos motivos enumerados, não vemos como se poderia conceber a regulamentação de promoção a um posto inexistente na P. M. D. F., como o de Coronel, somente porque se encontra na Câmara um projeto criando o cargo.

Não importa, na espécie, que o projeto não fixe o número de cargos, o que ele não pode é estabelecer condições de acesso a um posto inexistente, nem obrigar a P. M. D. F. a ter esse cargo em seus quadros.

Dessa maneira não se nos afigura aceitável o art. 2.º do projeto, na parte em que, enumerando os postos da hierarquia, na P. M. D. F., inclui o de Coronel, o qual desse modo seria efetivamente criado, mas criando indevidamente, pois só o Poder Executivo poderia fazê-lo, ex vi do que estatui a Constituição em seu art. 67, §§ 1.º e 2.º.

Diatne do exposto, reexaminando o projeto, opinamos pela ratificação do anterior parecer, de autoria do Ilustre Senador Sylvio Curvo, apresentando, porém, a seguinte

EMENDA 10-C

Ao art. 2.º

Onde se diz:

a) Oficiais superiores:

— Coronel

— Tenente-Coronel

— Major,

Diga-se:

a) Oficiais superiores:

— Tenente-Coronel

— Major.

EMENDA 11-C

Ao art. 14

exclua-se: "De Tenente-Coronel a Coronel, a totalidade.

EMENDA 12-C

Ao art. 17

exclua-se a letra e:

"e Tenentes-Coronéis".

EMENDA 13-C

Ao art. 22

exclua-se: "Tenente-Coronel —

Anos — 3".

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1958. — Onofre Gomes, Presidente. — Mário Motta, Relator. — Jorge Maynard. — Moreira Filho. — Alencastro Guimarães, (com restrições). — Catão de Castro.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, orador inscrito

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, por cessão do nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, antes de começar minha oração, agradeço ao nobre Senador Gomes de Oliveira, que me cedeu a palavra, mais um gesto de bondade do distinto colega.

Sr. Presidente, na minha última viagem ao interior de Pernambuco fui visitar um município às margens do Rio São Francisco até bem pouco tempo apontado como um dos rincões perdidos no sertão do meu Estado — o Município de Cabrobó.

Quando se queria referir a uma terra distante, atrasada, a uma terra paupérrima, a um ambiente agreste, a um lugar perdido, dizia-se: vá a Cabrobó.

Fui àquela cidade ribeirinha do São Francisco para assistir à inauguração do Serviço de Energia Elétrica, decorrente de uma combinação feliz do Poder Público Estadual e da Comissão do Vale do São Francisco.

A energia elétrica que ali se instalou vai servir a uma população laboriosa que deu primeiro que todas as outras ribeirinhas do São Francisco, na minha terra, o exemplo do que pode a agricultura quando bem orientada, do que é capaz em superação ao flagelo das secas.

Vi, naquelas terras, mais de mil hectares de lavoura irrigadas em que o sertanejo não cava ouro mas apanha com as suas mãos o fruto bendito do seu trabalho orientado e confiante.

A terra da cebola é hoje a terra de Cabrobó.

Não traria esse assunto ao Senado, Sr. Presidente, não fosse para memorar que um dia, desta tribuna que o povo da minha terra me conchou, tivesse eu explanado e pugnado e mfarir das plantações da liliácea nordestina, quando da superprodução ocasionada pelo excesso de desejo de produzir daqueles homens do sertão pernambucano.

Foi há cerca de dois anos, quando mais de vinte mil toneladas do bulbo procurado pelas mesas carílicas vieram aqui abarrotar o mercado, fazendo com que os preços se aviltassem, a ponto de não mais ser possível uma cultura econômica.

Naquele ensejo, pugnei perante a COFAP e perante os Poderes Públicos para que não desalentassem os produtores pleneiros, para que comprassem aquela produção, a fim de que o desespero não sucedesse a esperança daqueles agricultores em pleno sertão nordestino.

Ouvindo, em aparte, e por ter sido ouvido, o desespero não os atingiu. Plantou-se cebola mais um ano; e já no terceiro ano, não fosse a providencial atitude de desassombro daqueles homens, também hoje teríamos, não superprodução, mas, talvez, terrível escassez dos produtos reclamados pelas mesas ricas do Sul do Brasil.

Sr. Presidente, foi esse o espetáculo que vi às margens do São Francisco.

Só uma ausência notei e essa quero ressaltar desta tribuna. Foi a da Companhia Hidrelétrica do São Fran-

cisco, porque aquela Serviço de energia às margens do São Francisco, as portas de Paulo Afonso, não derivou da cachoeira providencial, mas de uma motor a óleo instalada pela Comissão do São Francisco.

E por que assim ocorreu, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Por que nós, representantes do povo, tivéssemos esquecido de dar recursos para que fosse estendida uma linha da Cachoeira da Paulo Afonso para as margens do São Francisco?

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Recursos foram incluídos nos Orçamentos da República; mas porque a Companhia Hidrelétrica do São Francisco se desinteressou por quantias pequenas não tomou a seu cargo estender a linha de transmissão indispensável no caso. Felizmente a Comissão do Vale do São Francisco atendeu ao passo pioneiro do Governo do Estado, que fizera a rede elétrica, e instalou o motor que há de ficar ali, provisoriamente, até que seja feita a puxada da linha geradora da Companhia Hidrelétrica do São Francisco.

Sr. Presidente, ao fazer um elogio ao sertanejo, ao Governo do Estado e à Comissão do Vale do São Francisco, faço também um reparo, cordial sim, à Companhia Hidrelétrica do São Francisco, para que não desdigne das pequenas ajudas aos homens que labutam; e não pense que essa Companhia foi feita para auferir lucros, mas para oferecer meios de trabalho aos que vivem no Nordeste Brasileiro.

Alegria-me de dizer, Sr. Presidente, que em Pernambuco, vinte e oito cidades já possuem energia já Cachoeira de Paulo Afonso. Desetava, no entanto, que não fossem apenas vinte e oito, mas todos os municípios de minha terra, e também dos Estados circunvizinhos, porque, pela primeira vez, o Governo da República concedeu a uma Companhia mista a exploração de energia elétrica mas não a um território único de um Estado, e sim a todos os territórios, num raio de quatrocentos quilômetros, abrangendo cinco Estados da Federação.

Esse foi o primeiro passo de nacionalismo sadio que se deu, passo que foi seguido, pelos homens públicos de minha terra, que jamais se esqueceram que a missão precípua do Governo é a de abrir caminhos para que se enriqueça o Estado, ao mesmo tempo que enriquece a sua população.

De nada valeria, Sr. Presidente, que um Estado fosse rico à custa de populações pobres, como de nada valeria que as populações fossem ricas e o Estado pobre. Será da harmonia, da riqueza de uns e de outros, que há de nascer o bem estar social que todos esperamos.

Sr. Presidente, voltei confortado das margens do São Francisco; confortado porque não é de hoje que prego que aquelas margens não de ser a redenção nordestina. Sou daqueles que acreditam que só haverá grandes civilizações quando à margem ou na proximidade dos grandes rios, as grandes massas de água que ofereçam, ao mesmo tempo, vias de transporte, meios de irrigação, sejam também as grandes fontes de energia elétrica.

O rio São Francisco é, portanto, o prognóstico do futuro nordestino!

Oxalá a Companhia Hidrelétrica do São Francisco volte a desempenhar a sua missão e possa, cedo ou tarde, estender o cinturão das linhas transmissoras de energia elétrica em toda a margem são-franciscana de este a oeste, beneficiando Pernambuco, Ba-

hia, beneficiando Sergipe, Alagoas, levando seus fios a regiões mais adentradas do Nordeste. E só depois, ou concomitantemente, como descerência, levando o bem estar para o litoral mais feliz do Nordeste brasileiro.

São esses os votos, Sr. Presidente, que faço desta tribuna augusta do Senado. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, tive ensejo de ler hoje, nos jornais matutinos, o noticiário referente à Conferência que será realizada no mês de setembro, em Genebra, dos produtores de açúcar do Brasil e também dos representantes de Cuba, Haiti, Porto Rico e outros países produtores de açúcar. No sentido de estabelecer um preço básico para a exportação da sua produção açucareira.

Recordo-me bem que há menos de quatro anos o Brasil fora convidado para integrar esse conjunto de países que defendem a produção açucareira. Se não me engano o Senhor Gileno de Carli, então Presidente do I.A.A., resolveu que o Brasil não participaria daquela reunião, uma vez que nosso país grande produtor de açúcar, não havia obtido a quantidade necessária a ser fixada naquela Conferência para a exportação do produto. Passamos então, a vender nossos excedentes a todas as Nações que deselassem adquiri-los. Hoje Sr. Presidente, são os países produtores de açúcar que insistem para que o Brasil participe dessa Conferência, pois sentem que a nossa produção açucareira se desenvolveu de tal forma, que apesar do aumento do consumo interno, os excedentes estão criando sérios embaraços às nações produtoras de açúcar.

Vejam bem VV.Excels. Sr. Presidente, Srs. Deputados como o Brasil se credenciou ausentando-se daquela Reunião, hoje, os produtores de açúcar de países como Cuba, Haiti, Porto Rico e outros vêm ao Instituto do Açúcar e do Alcool pleitear que tomemos parte tendo em vista nossa produção excedente e o fato de estarmos vendendo mais barato do que nossos concorrentes, circunstância que vem criando dificuldades no mercado internacional.

Sr. Presidente, a estimativa da nossa exportação de açúcar para o ano vindouro é de mais de sessenta milhões de dólares. Note V. Ex.ª que o Brasil, com a política de limitação da produção canavieira, restringiu-se a uma produção que bastasse ao consumo interno.

Diga-se, porém, a verdade: São Paulo foi quem quebrou esse grilhão, porque, a despeito da limitação fixada por lei no quinquênio 1930 a 1935 para cada Estado produtor de açúcar, assim como para os industriais e fornecedores de cana, continuou a produzir e ultrapassou, com 17 milhões de sacas, até mesmo Pernambuco, que, hoje, fabrica no máximo 12 milhões.

Assim o Brasil, que não exportava senão uma ninharia do produto foi forçado a mandar para o mercado externo os excedentes, circunstância esta que o colocou em posição privilegiada no mercado internacional, a ponto de, agora, nossos concorrentes virem ao nosso país convidar os produtores brasileiros a participar do Convênio, a fim de que não haja desequilíbrio na produção de outros países que se dedicam ao cultivo da cana de açúcar.

Sr. Presidente, isto me faz lembrar a situação do café, semelhante a do açúcar.

Somos os grandes produtores de café e entramos para um Convênio em virtude do qual temos que nos submeter aos preços artificiais, embora altos a limita a exportação de determinadas qualidades e a reter os estoques. Acontece, porém, que como grandes produtores, essas restrições dificultam terrivelmente nossa situação econômica, o que está ocorrendo no momento.

Admitamos que resolvêssemos quebrar esses grilhões e, como grandes produtores agíssemos em relação ao café do mesmo modo que fizemos com o açúcar vendendo aquele produto mais barato para concorrer no mercado internacional sem obedecer aos preços do Convênio: ao invés de sermos prejudicados, criáramos situação difícil para os outros produtores de café como a Colômbia e a maioria dos países sulamericanos.

Estariamos, de referência ao café em situação idêntica à da açúcar e veríamos nossos concorrentes solicitem nossa volta ao Convênio.

Sr. Presidente faço estas considerações para demonstrar que, às vezes, a quebra de certas amarras beneficia a economia nacional. Aí está o exemplo do açúcar, que hoje, em verdade, concorre decisivamente para aumentar nossas divisas.

Seguíssimos nós o mesmo critério quanto ao café e — quem sabe? — estaríamos os concorrentes à procura dos produtores brasileiros para que figurassem naquele Convênio que talvez não esteja atendendo aos interesses do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1957, que retifica, sem ônus, as Leis ns. 1.487, de 6-12-51, 2.135, de 14-12-53, 2.368 de 9-12-54 e 2.665, de 6-12-55, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1954, 1955 e 1956, tendo Pareceres das Comissões: — de Constituição e Justiça — o 1.º, de n.º 80, de 1958, favorável, e o 2.º, de n.º 298, do mesmo ano, reconsiderando o pronunciamento anterior, para aconselhar a rejeição do Projeto; e — de Finanças, sob o n.º 81, de 1958, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 66, DE 1957

(N.º 1.663-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem ônus, as Leis números 1.487, de 6-12-1951, 2.135, de 14-12-1953, 2.368, de 9-12-54 e 2.665, de 6-12-1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa para os exercícios de 1952, 1954 1955 e 1956.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas, sem ônus, as seguintes retificações nas Leis números 1.487, de 6 de janeiro de 1951,

2.265, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954, 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estimam a receita e fixam a despesa para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1956;

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Subvenções ordinárias

16 — Paraíba:

Onde se lê: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância — Sumé: Cr\$ 85.000,00 — Diga-se: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância "Presidente João Pessoa" — Sumé: Cr\$ 85.000,00.

Subvenções extraordinárias

Onde se lê: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância — Sumé: Cr\$ 170.000,00 — Diga-se: Sociedade Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância "Presidente João Pessoa" — Sumé: Cr\$ 170.000,00.

Ministério da Educação e Cultura

Avulso — Plano SALTE

Onde se diz: Hospital Pedro I, de Campina Grande: Cr\$ 300.000,00 — Diga-se: Abrigo Deus e Caridade de Campina Grande: Cr\$ 300.000,00.

Subvenções Ordinárias

Onde se diz: Instituto Artístico e Beneficente Areense: Cr\$ 20.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areense: Cr\$ 20.000,00.

Subvenções Extraordinárias

Onde se diz: Instituto Artístico e Beneficente Areense: Cr\$ 30.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areense: Cr\$ 30.000,00.

Onde se diz: Centro Artístico Beneficente Areense: Cr\$ 20.000,00 — Diga-se: União Beneficente Areense: Cr\$ 20.000,00.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala "Antônio Carlos", 28 de março de 1957. — Wagner Estelita, Presidente. — Lameira Bittencourt, Relator.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1957 de autoria do Sr. Senador João Vilasboas, que considera de magistério as funções de Inspeção do ensino secundário (aprovado em 1.ª discussão, com dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gilberto Marinho) tendo Parecer (n.º 317, de 1958) da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoladas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Ao art. 2.º

Acrescente-se, na letra c deste artigo, entre as palavras "...diploma de..." e "...Escola Superior de Educação Física" o seguinte: "...licenciado por...".

Justificação

A emenda se justifica porque a redação do substitutivo apresentado ao projeto omitiu, na expressão acima, a expressão "licenciado por...".

mental ao seu entendimento e correta aplicação.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1958. — *Ary Viana*.

EMENDA N.º 2

(Ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça)

At art. 2.º, onde convier, acrescente-se:

"...e de Técnico de Educação do Ministério da Educação e Cultura".

Ao art. 6.º, onde convier, acrescente-se:

"...e de Técnico de Educação...".

Justificação

Os Técnicos de Educação constituem o estado maior do M.E.C. e a eles incumbe orientar todas as escolas do M.E.C. ou a este subordinadas, de todos os níveis e ramos.

O provimento dos mesmos depende de concursos de provas e títulos de nível superior, sendo privativos de especialistas em Pedagogia, diplomados por faculdades de filosofia nos termos do art. 51, letra c, do Decreto-lei número 1.150, de 1939.

Todos os argumentos invocados para justificar a inclusão, na lei, dos mestres de ensino secundário, superior, comercial, de educação física, podem ser aplicados (e com mais razão) aos técnicos de educação, uma vez que estes são os supervisores e orientadores daquelas.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1958. — *Matthias Olympio*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

O projeto com as emendas, volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para essa oportunidade (Pausa).

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1958 que outorga a regalia de prisa, especial aos Oficiais da Marinha Mercante, tendo parecer favorável, sob n.º 297, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão

Levanta-se a sessão às 22 horas e 5 minutos.

MÚTUA PARLAMENTAR

FALECIMENTO DE SÓCIO

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica o falecimento do mutuário Senador Camilo Mercic.

PAGAMENTO DE PECÚLIOS

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica os pagamentos dos saldos dos seguintes Pecúlios:

46.º Pecúlio — correspondente ao ex-mutuário: Arthur de Souza Costa, na importância líquida de Cr\$ 3.200,00.

54.º Pecúlio — correspondente ao ex-mutuário Coaracy Nunes, na importância de Cr\$ 10.450,00.

MÚTUA PARLAMENTAR

A Diretoria da Mútua Parlamentar pede o comparecimento até o dia 31 do corrente dos mutuários abaixo relacionados, inclusive no § 1.º do artigo 14 dos seus Estatutos:

André Vidal de Araújo e Mário Eugênio.